



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

OFÍCIO EXECUTIVO Nº 1435 /2025/DLEG

Uruguaiana, 4 de setembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indicação de providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 375, do Vereador Luis Fernando Braite, aprovada pelo Douto Plenário, indicar a Vossa Excelência a implantação de áreas de embarque e desembarque temporário em frente às instituições de ensino do Município de Uruguaiana, observando as seguintes diretrizes:

- a) delimitação de espaço exclusivo para embarque e desembarque, com permanência máxima de até 2 (dois) minutos;
- b) sinalização adequada, vertical e horizontal, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- c) definição de horários específicos de funcionamento conforme a realidade de cada instituição de ensino;
- d) prioridade para a segurança dos estudantes e a fluidez do trânsito no entorno escolar.

2. A medida busca atender à necessidade de maior segurança no entorno das escolas, organizando o trânsito durante os horários de entrada e saída dos estudantes. Atualmente, observa-se cenário de desordem, com veículos em fila dupla, uso indevido de pisca alerta e travessias inseguras dos alunos.

3. A proposta não gera obrigação de gasto imediato, podendo ser implantada gradualmente conforme disponibilidade orçamentária, e complementa as normas de trânsito já vigentes, oferecendo respaldo legal e clareza ao órgão executivo de trânsito.

4. Trata-se de ação preventiva, de baixo custo e grande impacto social, que garantirá mais segurança a estudantes, pais e à comunidade escolar como um todo.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente